



FOLHA N. 20 1

DATA 11/12/06

RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de &

PROCESSO

Nº 1449/2006	V
Interessado: Bden Everentino municipal	
2005/EOL EU isol 16 atologo	
Assunto: Sispa sobre a los Oresment	e de ciriarece de cimb
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
······································	·
······································	
AUTUAÇ	<u>ÃO</u>
Aos	dias do mês de
do ano de	

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DATA 11/2/06
RUBRICA

Colatina, 11 de dezembro de 2.006.

MENSAGEM N.º 072/2.006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores desta Casa de Leis, o projeto-de-lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Colatina para o exercício do ano 2.007, que estima a receita e fixa a despesa.

A previsão da receita própria considera a evolução da arrecadação durante os três últimos exercícios e projeção para 2006, considerando os valores realizados até outubro.

As estimativas de Receitas a captar baseiamse fundamentalmente, na expectativa de transferências de recursos do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de educação, saúde, saneamento, geração de emprego e renda, urbanização, habitação popular, assistência social e na celebração de operações de créditos.

As prioridades e linhas de ação retratadas na presente proposta de orçamento tem o objetivo de dar cumprimento ao Programa de Governo da Administração Municipal, aos objetivos das secretarias e as demandas apresentadas pela população, diretamente, ou através de suas representações.

As ações municipais que nortearam a elaboração do orçamento para o exercício vindouro foram planejadas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual, relativo ao período de 2006 a 2009, já encaminhado a esta Casa para aprovação.

Exmº. Sr.

Genivaldo José Lievore

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

P CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
R N.º.1449 Fis. 135 Lino 10
Colatina 11 de 12 de 2006
C Funcio rário
C Diretor
Diretor
O Presidente

1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO FOLHA N.º003

DATA 11/12/06

RUBRICA

Ref. Mensagem n.º 072/2.006.

O presente projeto-de-lei atende ao disposto no Art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante de impostos para gastos em educação e ao disposto no Artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar n.º 96, que, respectivamente vedam a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital e a realização de dispêndios com pessoal ativo e inativo que excedam a 60% (sessenta) por cento da receita corrente líquida, bem como ao disposto na Emenda Constitucional Nº 29, no que tange à aplicação de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Arts. 158 e 159, Inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde.

Na expectativa deste projeto merecer a cordial atenção que tem dispensado às matérias de interesse do Município anteriormente enviadas, espero vê-lo aprovado, acolhendo as alterações que os nobres Vereadores julgarem pertinentes, oportunidade em que renovo meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASS

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º. 103/2008 PROJETO DE LEI N

Dispõe sobre a Lei Orçamentária do exercício de 2.007, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

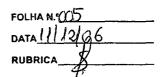
Artigo 1º - O Orçamento Anual do Município de Colatina para o exercício de 2.007 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 185.478.440,72 (cento e oitenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
Receita Corrente		132.631.956,72
Receita Tributária	9.902.200,00	
Receita Contribuições	3.800.000,00	-
Receita Patrimonial	1.493.000,00	
Receita Agropecuária	5.700,00	
Receita de Serviços	13.169.500,00	
Transferências Correntes	102.491.556,72	
Outras Receitas Correntes	1.770.000,00	
Dedução para o FUNDEF	6.688.800,00	
Receita de Capital		59534984,00
Operações de Crédito	6.888.150,00	
Alienação de Bens	131.000,00	
Transferências de Capital	52.495.834,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Receita Orçamentária Total		185.478.440,72



3



Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades, categorias econômicas com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$
Legislativa	3.139.000,00
Essencial a Justiça	454.990,00
Administração	17.178.089,00
Segurança Pública	11.880,00
Assistência Social	7.343.459,00
Saúde	30.292.335,00
Trabalho	4.500,00
Educação	42.295.896,00
Cultura	2.115.340,00
Direitos da Cidadania	148.600,00
Urbanismo	35.814.100,00
Habitação	1.220.070,00
Saneamento	18.350.672,00
Gestão Ambiental	233.178,00
Ciência e Tecnologia	1.200.000,00
Agricultura	3.219.791,10
Indústria	4.200.020,00
Comércio e Serviços	4.575.880,00
Transporte	3.499.000,00
Desporto e Lazer	856.800,00
Encargos Especiais	7.859.150,00
Reserva de Contingência	1.464.790,62
TOTAL ORÇAMENTO	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

DATA 11/12/06
RUBRICA

- Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964.
- Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, para si e sua Autarquia, utilizando como fontes de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme disposto no artigo 21 § 6º da Lei 5.247 de 01 de novembro de 2006 Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Artigo 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.
- Artigo 7º Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.007.
- Artigo 8º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2.007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc,

R

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 11/1121206

PRESIDENTE

Aprovado em 2º ev Hima discussão,

por unainidade con Emerdas

Sala das Sessões, 26,1 12 1 2006

PRESIDENTE



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DEFINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI nº 103/2006, protocolado nesta Casa no dia 11/12/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do exercício de 2007 e dá outras providências."

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 11 de dezembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

OPINAMOS:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe Sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2007 e dá outras providências; sendo que o valor do mesmo é de R\$ 185.478.440,72 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Encontra-se na proposição as informações necessárias referente a arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor, através da Mensagem de nº 072/2006 do Excelentíssimo prefeito Municipal, inclusa na proposição que prevê a receita própria considerada a evolução da arrecadação durante os três últimos exercícios e projeção para 2006, considerando os valores realizados até outubro.

Há ainda informações sobre as estimativas de Receitas a captar baseando-se fundamentalmente na expectativa de transferências de recurso do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de educação, saúde, saneamento,geração de emprego e renda, urbanização, habitação popular, assistência social e na celebração de operações de créditos.

Destarte, esta Comissão concorda com a presente proposição e com seus respectivos cálculos e valores e opina assim pela **APROVAÇÃO DE LEI N.º 103/2006.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse Machado

Presidente/relator

José Antônio Becalli

Vice-Presidente

Alvano humo film Álvaro Guerra Filho

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unimidade
Sala das Sessões, 18 12 12006

Aprovado em 2º entimadiscussão,
por: una imidade, con Enerdas
Sala das Sessões, 26/12/2006



Colatina-ES, 27 de Dezembro de 2006.

Ofício Nº 650/2006

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia do Projeto de Lei Nº 103/2006, de autoria do Poder Executivo, em que Dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2007, aprovado, juntamente com as Emendas Nºs 001; 002; 003; 004; 005 e 006/2006, de autoria dos Vereadores: Wady José Jarjura, Marlúcio Pedro do Nascimento e Maria Luiza Pessin de Ávila, respectivamente, todas aprovadas na Sessão Ordinária do dia 26 de Dezembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis..

Sendo só, para o momento, reiteramos as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

GENIVALDO JOSÉ LIEVORE

∕Presidente

Ao Exmo. Sr. João Guerino Balestrassi MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2000

PROCESSO

~	Nº 1464/2006
•	Projéto de Emendar a bei Organistária nº 01/206
• .	
ŧ	Requerente: Dereador wady foxí largura
)	
	Assunto: La perde ao Projeto della ei Organentária nº 103/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DATA 18/12/06 ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA N\(\) /2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, APROVA:

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 - Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Administração 3001.0412200191.031 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Adm. Municipal **3.4.4906100000** – Aquisição de Imóveis

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 075 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

7501.1339200282.127 – Promoção e Patrocínio de Even. Culturais e comemorativos 333903100000 – Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desport. e Outras Alocar na Fonte de Recursos 00100 - Tesouro - Ficha 0000464......R\$ 20.000,00 333903900000 - Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica Alocar na Fonte de Recursos 00100 - Tesouro - Ficha - 0000554...........R\$ 30.000,00 TOTAL: R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

Vereador Autor

N. 1464 FIS. 136 Livro 10 Colatina Nde 12 Pe 2006 Funcionario Rubrica

AS COMM. S PERMANENTES
Sala eat Sast 3, 18/12 / 2006
PRESIDENTE
Aprovado em unica discussão,
por <u>uminidade</u>
Sala das Sessões, 18/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recursos mínimos para promover premiações em eventos Gospel (Evangélicos) a ser realizado pela Municipalidade ao longo do ano de 2007 e temos a absoluta certeza que, o brilhante trabalho desenvolvido pela douta Secretaria ficará ainda mais bem fundamentado quando dispor de recursos para esse fim.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

> WADY JOSÉ JARJURA Vereador Autor



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 01/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima Receita e Fixa a despesa do Município de Colatina.".

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É o relatório.

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria do Vereador Wady José Jarjura, tem por objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recursos mínimos para promover premiações em eventos GOSPEL(Evangélicos) a ser realizado pelo Município ao longo do ano de 2007. O valor destinado a Secretaria Municipal de Cultura ESPORTE E Lazer, deverá ser consignado da anulação do crédito constante no Art, 1º do presente projeto de Emenda.

O valor da presente Emenda é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), que servirão par pagar as premiações dos festivais Culturais promovidos pelo Município, de acordo como descrito no presente projeto, com todas as especificações.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão concorda com o parecer da C omissão de Legislação e opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N. º 001/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.

É o parecer.

Sala das Sessões,

Em 18 de dezembro de 2006.

Sebastian Mario Posse Machado Presidente/relator

Álvaro Guerra Filho Membro

Vice-Presidente

Aprovado em Unica	_discussão,
por manimidade	
Sala das Sessões, 18 152 1	2006
PRESIDENTE	







CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO

	Nº 1.469/2006 Projeto de Empedor a Sei Organistano nº 01/1006
- /	
	Requerente: Dereador Marliero Dedro do Aprimento
۳	
	Assunto: Inender au Projeto de Dei Oreamentairie nº
	103/200G

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA 04, ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO ****

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 02/20

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103 /2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA**:

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 — Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignada na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 057 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Unid. Orçamentária 01** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 5701.2781300291.126 – Construção e Reforma de Quadras Esportivas, áreas de esporte e lazer e centros comunitários.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador Autor

N. J. 469 Fls. 137 Livro 10

Colatina 13 g

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18 112 1 200 6

PRESIDENTE

Apro	vedo: Unia	discussão,
por	monimide	cle
9.	js čes<u>, 18/1/1</u>2	12006
	STEELE STATE	
	PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recursos mínimos para promover pequenos reparos nas quadras de esportes dos Bairros Jardim Planalto e Vista da Serra, pois já existe o mínimo de estrutura e que infelizmente se não tomarmos medidas urgentes para recupera-las, com certeza o gasto será ainda maior quando a municipalidade resolver fazer. Sem contar que, preparando estes espaços esportivos nas comunidades acima citadas, estaremos dando um passo para que a verdadeira cidadania volte a funcionar naqueles dois grandes espaços de esporte e lazer e temos a absoluta certeza que, o brilhante trabalho desenvolvido pela douta Secretaria ficará ainda mais bem fundamentado quando dispor de recursos para esse fim.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO

Vereador Autor



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE EMENDA N.º 002/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, protocolada nesta Casa de Leis no dia 18 de dezembro de 2006, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento.

A matéria foi encaminhada as comissões permanentes para manifestação e parecer no dia 18 de dezembro de 2006. Vindo a esta comissão, cabe-nos manifestar.

É o relatório.

Opinamos:

Trata-se de emenda ao projeto de lei da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 do Município de Colatina/ES, para retirar R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, dotação: manutenção dos serviços de apóio à Administração Municipal, despesa: outros serviços terceiros – pessoa jurídica, e consignar o referido valor no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dotação: Construção e Reforma de Quadras Esportivas, áreas de esporte e lazer e centros comunitários, despesa: obras e instalações, para os fins que especifica.

Da análise da proposição esta comissão conclui que quanto ao aspecto formal não há óbice para a sua admissibilidade e quanto à matéria, não há qualquer empecilho legal para a sua tramitação e aprovação.

•

Telefax: 27 3722-344



Ante o exposto, esta comissão opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA Á LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 002/2006 AO PL N.º 103/2006.

É o nosso parecer.

Sala das sessões,

Colatina/ES, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse machado

Presidente

José Antônio Becalli

Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho

membro

Aprovado em línica	discuesão,
por marini de de)
Sala das Sessões, 18 1121	2006
PRESIDENTE	
PSC/	
•	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO

<u>6</u>
9-

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 03/2000

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 — Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Órgão 075 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Obras

7501.154100811.282 – Obras, Conservação e Reparação da Infra-estrutura Urbana
(Pavimentação, Drenagem, Muros, Escadarias, Pontes, becos, ou)

344905100000 – Obras e Instalações

Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha – 0000554

TOTAL:

R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

LUCIO PEDRO DO NAS CIMENTO
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

1 Wen 2500

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar a Secretaria Municipal de Obras recursos para pavimentar as ruas Paraná, José Lima B e Silvestre Rufino no Bairro Nossa Senhora Aparecida e Rua Cearense no Bairro Nossa Senhora Aparecida neste Município de Colatina, pois trata-se de uma conquista para os referidos bairros que há muito pleiteiam tais obras em benefício de toda a população.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO

Vereador Autor



<u>PARECER</u>

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 03/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima Receita e Fixa a despesa do Município de Colatina.".

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, tem por objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Administração onde será retirado do Orçamento analítico da despesa par o exercício financeiro de 2007, como demonstrado no órgão 30-Secretaria Municipal de Administração, sendo o crédito o seguinte:

Secretaria Municipal de Administração- Manutenção dos Serviços de apoio a Adm. Municipal no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), há informações no presente projeto de que a anulação parcial do crédito constante do Art. 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obraspavimentação, drenagem muros, escadarias, pontes, becos,- Obras e instalações:fonte do recurso 00100- Tesouro- ficha 0000554, sendo o valor da presente Emenda é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), que servirá par pagar as premiações dos festivais Culturais promovidos pelo Município, de acordo como descrito no presente projeto, com todas as especificações.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N. º 03/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.

É o parecer.

Sala das Sessões.

Em 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse Machado Presidente/relator

Alvaro Guerra Filho
Membro

José Antônio Becalli Vice-Presidente

Aprovado em <u>Wica</u>	discussão,
por <u>waninid</u>	حول
Sala das Sessões, 18 12	212006
PRESIDENTE	
12/)	







CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

2006

PROCESSO

	Nº 1471/200 Buyeto de Emenda darlo ei Orcanestária nº A/2006
)	Requerente: Dereador Marliero Fedro do Marcinsto

Assunto: Emende ao Thoreto de los Orcan enfária nº 103 2006 em que estima receita e fixa a despesa oco

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2/006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103 /2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, APROVA:

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 30 - Secretaria Municipal de Administração, o seguinte crédito:

Órgão 30 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Administração 3001.04122000192.032 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Adm. Municipal TOTAL:.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Orgão 095 – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental Unid.Orçamentária 01-Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

9501.1854101041.360 - Construção, Ampliação, Reforma e Reparação de Praças, Parques, Jardins, Hortas, áreas verdes e Res. Ambientais.

344905100000 - Obras e Instalações

Alocar na Fonte de Recursos 00500 - Recursos Próprios - Ficha - 0000062

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.

LŮCIŎ PEDRO DO NAS Vereador Autor

N. 014 10 Fis. 137

Presiounta

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa nº 32 - Centro - Colatina - ES Cep. 29.700-220 - Tel/Fax. 3722.3444 Aprovado em Linico discussão, por: Wala das Sessões, 18/12/2006

SELECTION 18/17/12006

WE CONVESOES PERNANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, tem por finalidade proporcionar ao Serviço Colatinense de Maio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, um pouco mais de recursos para promover pequenos reparos nas Praças Municipais dos Bairros Jardim Planalto e Vista da Serra, pois já existe o mínimo de estrutura, mas infelizmente se não tomarmos medidas urgentes para recupera-las, com certeza o gasto será ainda maior quando a municipalidade resolver fazer e neste contesto já existe uma parceria entre as Associações de Moradores acima citadas com a Prefeitura Municipal e o SANEAR objetivando a melhoria daquelas Praças e Jardins. Sem contar que, preparando estes espaços de lazer nestas comunidades, estaremos dando um passo para que a verdadeira cidadania volte a funcionar naqueles dois grandes espaços de lazer e temos a absoluta certeza que, o brilhante trabalho desenvolvido pelo SANEAR ficará ainda mais bem fundamentado quando dispor de recursos para esse fim.

Diante do exposto, solicitamos aos pares acompanharem e aprovarem a nossa Emenda fazendo e valorizando ainda mais um dos pilares da vida humana, que é a religião conjugada com a cultura.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006.

> MARLÚCIÓ PEDRO DO NASCIMENTO Vereador Autor



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE EMENDA N.º 004/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, protocolada nesta Casa de Leis no dia 18 de dezembro de 2006, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento.

A matéria foi encaminhada as comissões permanentes para manifestação e parecer no dia 18 de dezembro de 2006. Vindo a esta comissão, cabe-nos manifestar.

É o relatório.

Opinamos:

Trata-se de emenda ao projeto de lei da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 do Município de Colatina/ES, para retirar R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, dotação: manutenção dos serviços de apóio à Administração Municipal, despesa: outros serviços terceiros – pessoa jurídica, e consignar o referido valor no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dotação: Construção e Reforma de Quadras Esportivas, áreas de esporte e lazer e centros comunitários, despesa: obras e instalações, para os fins que especifica.

Da análise da proposição esta comissão conclui que quanto ao aspecto formal não há óbice para a sua admissibilidade e quanto à matéria, não há qualquer empecilho legal para a sua tramitação e aprovação.

•

Telefax: 27 3722-344



Ante o exposto, esta comissão opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA Á LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 004/2006 AO PL N.º 103/2006.

É o nosso parecer.

Sala das sessões,

Colatina/ES, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mário Fosse machado

Presidente

José Antonio Becalli

Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho

membro

Aprovado em uca discussão,	
por: maninidado	
Sala das Sessões, 18/1/12/2006	
PRESIDENTE	
0	
•	

.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATI

PROCESSO.

- ^	Nº 1465/2006
- r	Projeto de Emendal da Cei Organistária nº 0
 O	Requerente: Dereadora Mª Louiza Fessin de Airla
	Assunto: Emendar ao Projeto de loci Oreamentária nº Jos

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DE LA PORTE DEL PORTE DE LA PORTE DE LA PORTE DEL PORTE DE LA PORTE DEL PORTE DE LA PORTE DE LA PORTE DE LA PORTE DE LA PORTE DEL PORTE DE LA PORTE DEL PORTE DE LA PORTE DELA PORTE DE LA PORTE DE LA PORTE DE LA PORTE DELA PORTE D

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 05/2006

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103 /2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA**:

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 15 — Secretaria Municipal de Comunicação Social, o seguinte crédito:

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignada na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Em, 15 de Dezembro de 2006. Colatina B de 12 de 2006
Colatina B de 12 de 2



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 05/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima receita e fixa despesa do Orçamento do Município para o exercício de 2007.

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria do Vereadora Maria Luiza Pessin de Ávila,visa proporcionar a Secretaria Municipal de Obras recursos para pavimentar a rua Fioravante Marino, no Bairro Castelo Branco, neste Município, pois trata-se de uma rua grande e estratégica para que até mesmo o fluxo de veículos venha fluir melhor, com mais rapidez, melhorando dessa forma, o caótico trânsito em Colatina.

Com a Emenda apresentada, ficará retirado do Orçamento Analítico da despesa para o exercício de 2007, demonstrado no órgão 15-Secretaria Municipal de Comunicação Social, o seguinte crédito:

Unidade Orçamentária 001- Secretaria Municipal de Comunicação Social no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais); esclarece o autor da proposição que a anulação parcial do crédito constante no Art. 1º do presente projeto, deverá ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras- Código: 7501.154100811.282- Obras, Conserv., Rep. Da Infra Estrutura Urbana- pavimentação, drenagem, muros, escadarias, pontes, becos-Obras e Instalações- Alocar na fonte de recursos 001000- Tesouro- ficha 0000554 total-R\$40.000,00(quarenta mil reais).

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina concorda com o parecer da comissão de Legislação e opina assim pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N. º 05/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.

É o parecer.

Sala das Sessões em 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Mario Eosse Machado

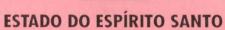
Presidente/relator

osé Antônio Becalli Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho Membro Aprovado em <u>unita</u> discussão, por <u>unitalado</u>

Sala das Sessões, 18 1 12 12006







CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO

N° 1472 2006
Propto de Errendo a les Organientamo
Projeto de Esserdo a les Orgamentamo nº 006/2006
Requerente: <u>Jeroadores Mona Vigo Posin de Ávilo</u>
Assunto: Essende ao Projeto de lei Organisatione
<u>re 103 2006</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORÇAMENTÁRIA N° (6/2006)

EMENTA: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nº 103/2006 em que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, **APROVA**:

Artigo 1º - Fica retirado do Orçamento analítico da despesa para o exercício financeiro de 2007, demonstrado no Órgão 35 — Secretaria Municipal de Finanças, o seguinte crédito:

Artigo 2º - A anulação parcial do crédito constante no Artigo 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

Orgão 075 – Secretaria Municipal de Obras

Unid. Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Obras

7501.154100811.282 – Obras, Conserv. Rep. Da Infra-estrutura Urbana
(Pavimentação, drenagem, Muros, Escadarias, Pontes, Becos, ou)

344905100000 – Obras e Instalações

Alocar na Fonte de Recursos 00100 – Tesouro – Ficha – 0000554

TOTAL: R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARIA LUEZA PESSIN DE ÁVILA
Vereadora Autora

P CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

R C COlatinal de Maria Livro 10

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 18/12/2006

Aprovado em una discussão,
por uni de do
Sala Cas servicio de 18 12 12006

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPEÍRITO SANTO

FOLHAM. OUT RUBRICA TO THE PROPERTY OF THE PRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda a Lei Orçamantári para exercício financeiro de 2007 tem por finalidade proporcionar ao Poder Executivo Municipal, mais especificamente a Secretaria Municipal de Obras, oportunidade de pavimentar a Avenida que dá acesso ao Cemitério no Distrito de Paul e Graça Aranha.

Todos sabemos que trata-se de uma comunidade distante do centro de Colatina e que muitas vezes ficam meses sem ter a devida atenção, porém, este benefício que já é antigo daquela comunidade, com certeza ficará na lembrança de todos, pois quando em dias de finados os quais tem que visitar seus entes queridos que não mais se encontram em nosso convívio, enfrentam uma série de dificuldades no caminho, principalmente em épocas de chuvas torrenciais.

Destarte os autores deste Projeto de Emenda a Lei Orçamentária que espera dos eminentes pares a colaboração para aprovar esta matéria traçando com isso, o mais justo objetivo de servir bem a todos aqueles que procuram o Poder Legislativo Municipal como representantes de seus anseios junto aos Órgão públicos.

Sala das Sessões

Em, 15 de Dezembro de 2006.

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA

Vereadora Autora

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO

Vereador Autor



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS,ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Emenda a Lei Orçamentária nº 06/2006 ao Projeto de Lei n.º 103/2006, que estima Receita e Fixa a despesa do Município de Colatina.".

A matéria constante do Projeto de Emenda foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18/12/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 18/12/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É o relatório.

OPINAMOS:

A presente proposição de autoria dos Vereadores Maria Luiza Pessin de Ávila e Marlúcio Pedro do Nascimento, que tem por objetivo proporcionar ao Poder Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, onde será retirado do Orçamento analítico da despesa par o exercício financeiro de 2007, como demonstrado no órgão 35- Secretaria Municipal de Finanças, sendo o crédito o seguinte:

Secretaria Municipal de Finanças dos Serviços de Terceiros no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), há informações no presente projeto de que a anulação parcial do crédito constante do Art. 1º do presente instrumento legal, deverá ser consignado na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras- pavimentação, drenagem muros, escadarias, pontes, becos,- Obras e instalações:fonte do recurso 00100- Tesouro- ficha 0000554, sendo o valor da presente Emenda é de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), que servirá para pavimentar a estrada que dá acesso ao Cemitério de Paul de Graça,neste Município, de acordo como descrito no presente projeto, com todas as especificações.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA N. º 06/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 103/2006.

É o parecer.

Sala das Sessões,

Em 18 de dezembro de 2006.

Sebastia Mário Fosse Machado

Presidente/relator

José Antônio Becalli Vice-Presidente

Álvaro Guerra Filho

Aprovado em <u>Unica</u> discussão,
por: <u>Ucui ni dacle</u>
Sala das Sessões, 18/12/2006

PRESIDENTE